



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 2 de março de 1956.

LEI Nº 15

Concede auxílio e abre o necessário crédito especial da quantia de \$25.000,00.

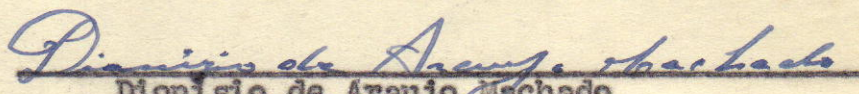
O Prefeito Municipal de Lagarto, faz saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

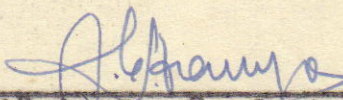
Art.1º - É concedido à Diocese de Estancia, a título de auxílio para a sua instalação e formação do respectivo patrimônio, a importância de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), cuja importância será paga à pessoa credenciada para recebê-la, no triênio 1956 a 1958, em três prestações de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) cada.

Art.2º - As prestações correspondentes aos exercícios de 1957 e 1958 deverão constar das respectivas leis orçamentárias, ficando desde já aberto o crédito especial da quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para ocorrer despesas com a primeira prestação, correspondente ao exercício vigente.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 2 de março de 1956.


Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal.


Antônio Corrêa de Araújo
Secretário.